P.M.V.N. Folhas Nº 994 Assinatura

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - CPL/PMVN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEINFRA**, órgão integrante da **Prefeitura,** inscrito no CNPJ sob o nº 05.351.606/0001-95, mediante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 039/2017, publicada no Diário Oficial da União datada em 03 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, **do tipo MENOR PREÇO**, **sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Estadual nº 5.416/1987, da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar 123/2006, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

A sessão pública para habilitação e apresentação das propostas, bem como abertura dos envelopes, sendo que esta última somente não ocorrerá quando houver algum impedimento, caso em que será marcada nova data, ocorrerá às 10hrs **do dia 12/06/2017**, na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, localizado junto ao Paço Municipal nesta cidade, sendo que as empresas que tiverem intenção de credenciar representante deverão apresentar a documentação competente até às 9**h30min** para o devido credenciamento.

O edital, bem como os seus anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, sito à PA 412, s/nº, Vigia de Nazaré.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de **obras civis de Modernização e Adequação do Mercado Municipal de Peixe, no Município de Vigia/PA,** conforme Convênio nº 003/2014 celebrado entre o Ministério da pesca e Aquicultura e o Município de Vigia de Nazaré. De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do repasse do Governo Federal através do Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme Convênio nº 003/2014 no valor de R$ **1.668.234,67 e R$ 34.045,65** contrapartida de recursos Municipais, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R$ 1.702.280,32 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13 – **Secretaria Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;**
Função Programática: 20.605.0040.1.030.0000 – **Restauração de Mercados e Feiras Livres;**
Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – **Obras e Instalações.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, devendo constar no seu objetivo social tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

8

P.M.V.N. Folhas Nº 995 Assinatura

3.2 É **vedada a participação** direta ou indireta na licitação ou na execução da obra:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente da PMVN

d) Empresa consorciada;

e) Empresa punida com suspensão do direito de participar de licitação no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual ou declarada inidônea no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, devendo a licitante preencher a Declaração de Idoneidade (modelo anexo).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Todas as empresas que desejarem se credenciar no certame deverão apresentar a documentação competente até às 09**h30min**, não podendo apresentá-la no horário marcado para o início da sessão de licitação.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação Permanente exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou carta de credenciamento privada com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, bem como do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.4.1 Quando sócio, documento de identificação com foto, bem como, do documento que comprove a condição de representante da empresa.

4.4.2 Quando procurador, deverá apresentar documento de identificação com foto, bem como a procuração passada por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento.

4.4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

4.4.4 Havendo qualquer impropriedade no credenciamento, não implicará na inabilitação do licitante, mas o não credenciado participará como ouvinte, não podendo intervir na sessão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta financeira em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, **devendo constar obrigatoriamente as seguintes indicações no anverso:**

P.M.V.N.
Folhas
Nº 996
Assinatura

DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - SEINFRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE, FAC-SÍMILE e E-MAIL DA PROPONENTE.

DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 - SEINFRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO, TELEFONE, FAC-SÍMILE e E-MAIL DA PROPONENTE.

5.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

5.2 É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sala de Comissão de Licitação;

5.3 Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante.

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. É recomendável que a licitante apresente PEN DRIVE contendo a documentação digitalizada, ressaltando que a não apresentação não será motivo de inabilitação.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma única via** com **páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**. É recomendável que a licitante apresente PEN DRIVE contendo a documentação digitalizada, ressaltando que a não apresentação não será motivo de desclassificação.

5.6 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

5.7 Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

5.8 Todos os documentos deverão ser redigidos na língua portuguesa oficial do Brasil.

8

P.M.V.N. Folhas Nº 097 Assinatura

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo, devidamente atualizado, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira.

Ressaltamos que a **documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes se substituídos por **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações. No caso de sociedade por ações, o estatuto registrado deve vir acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU da empresa licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

6.3.2 Comprovação, através de declaração ou cópia de contrato, da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de

P.M.V.N.
Folhas
Nº 998

responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.3.3 Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA, **devendo constar a execução de no mínimo 50% referente ao item de maior relevância constante neste Edital.**

6.3.4 Declaração (modelo anexo) de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização da obra, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido no item 6.3.2.

6.3.5 Relação dos equipamentos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação. Ademais, o interessado deverá fornecer declaração de sua disponibilidade.

6.3.6 Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e de que recebeu todas as informações necessárias à apresentação da proposta, bem como de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo);

6.3.7 Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço (modelo em anexo);

6.3.8 Atestado de visita técnica

a) O atestado certificará que a licitante, através de profissional credenciado, visitou o local da execução da obra a ser contratada e tomou conhecimento das condições do lugar onde serão executadas as obras objeto desta licitação.

b) A visita técnica não é obrigatória e não inabilita a licitante, desde que a mesma apresente uma Declaração de que cumpri todos os requisitos discriminado na Planilha orçamentária;

c) A Empresa pode expedir declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico da empresa;

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.

6.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

8

P.M.V.N. Nº Folhas 905 Assinatura

6.4.1.2 Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, **na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante.

6.4.1.3 Nas sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com** os **Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

6.4.1.4 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com** os **Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

6.4.1.5 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.4.1.6 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de **apresentação da PROPOSTA**, poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

6.4.1.7 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC,** bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP –** do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

6.4.2 Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

6.4.2.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} => 1,0$$

6.4.2.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

P.M.V.N.
Nº Folhas 1000
Assinatura

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

6.4.2.3 **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

6.4.3 **Garantia da proposta**:

6.4.3.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R$ 17.022.80 (DEZESSETE MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.4.3.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro–garantia**, **fiança bancária** (Regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) ou **caução em dinheiro** a ser depositada na Conta da Prefeitura Municipal de Vigia, **Agência nº 3629-3, Conta Corrente nº 6318-5, Banco do Brasil.**

6.4.3.3 Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação da SEINFRA, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às 09 horas do dia 09/06/2017. No momento do protocolo, será fornecido um Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, **devendo ser anexada 01 (uma) cópia deste Termo dentro do envelope de Habilitação.**

6.4.3.4 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.

6.4.3.5 A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

6.5 - Certidão Simplificada ou Contrato Social devidamente Registro na Junta Comercial, que comprove capital social no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser licitado.

6.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A licitante deve apresentar declaração (modelo anexo) de que não utiliza menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos,

P.M.V.N.
Folhas
Nº 1005
Assinatura

salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

6.7. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (MP) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

6.7.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com art. 43, §1º, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014);

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo do subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SEINFRA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.7.4 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser apresentada declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 (modelo em anexo).

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo em anexo, em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar:

a) Nome, endereço e CNPJ da licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela SEINFRA, bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário e total da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

c.2) A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI.

c.3) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

7.2 O valor total da obra deve ser escrito por extenso.

7.3 Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da SEINFRA tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SEDOP**.

P.M.V.N.
Folhas
Nº 9002
Assinatura

7.4 Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.5 A licitante deverá apresentar a composição dos Encargos Sociais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), sob pena de desclassificação;

7.6 Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

8.2 Considera-se iniciada a sessão, a partir da abertura do primeiro envelope.

8.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

8.4 Iniciada a sessão, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão, para que sejam rubricados e apreciados.

8.5 Analisados os documentos, serão divulgados os nomes das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes lacrados da proposta, caso não haja interposição de recurso ou após a sua denegação.

8.6 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEINFRA providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

8.7 Em seguida, serão abertas as propostas financeiras das licitantes habilitadas para rubrica e apreciação dos licitantes e da Comissão, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

8.8. Após a análise das propostas, será assegurado o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o qual prevê a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes

8.10 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

8.11 Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, e após o decurso de todos os prazos recursais, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

P.M.V.N. Folhas Nº 2003 Assinatura

9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

9.2 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.2.1 Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

9.2.2 Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro a assinatura do responsável.

9.3 Durante a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá exigir de qualquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

9.4 As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

9.4.1 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

9.4.3 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.4.4 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.4.5 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

9.5 Até a assinatura do contrato, a Comissão poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;

9.6.2 Estiverem com preço acima do **valor máximo estabelecido pela SEINFRA**, que seja, **R$ 1.702.280,32 (UM MILHÃO SETECENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);**

9.6.3 Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

9.6.4 Apresentarem **preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços da SEDOP;**

9.6.5 Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.

9.6.6 Serão consideradas **manifestamente inexequíveis** as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.6.6.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, **ou;**

9.6.6.2 Valor orçado pela Administração.

8

P.M.V.N. Nº Folhas 1084 Assinatura

10 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

10.2 A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

10.3 O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.4 Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 DO PRAZO

11.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.

11.3 O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **Ordem de Serviço**;

11.4 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1 A SEINFRA designará, especialmente, servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado.

12.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 A fiscalização elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico da obra, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4 A fiscalização atestará as notas fiscais/faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

13 DO REAJUSTE

13.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

P.M.V.N. Folhas Nº 1005 Assinatura

13.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

13.3 O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

13.4 Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte formula:

R = Pi x Ii - I0 onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii = índice nacional da Construção Civil–INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

14 DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

14.2.3 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

14.2.5 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.2.6 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.8 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

14.2.9 Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.10 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

14.3 A multa moratória não impede que a SEINFRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

P.M.V.N. Folhas Nº 5006 Assinatura

14.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a SEINFRA descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

15.2 No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **no horário de 08 às 14 horas**.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados através de ofício protocolado na SEINFRA, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

16.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na SEINFRA, bem como anexados ao processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela obrigacional, nos termos do artigo 40, XIV, da Lei 8.666/93.

17.2 O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.

17.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMVN, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente.

17.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **Prefeitura Municipal de Vigia;**

17.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

17.6 No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

17.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), n protocolo geral na sede da SEINFRA.

17.8 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

17.8.1 Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

17.8.2 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.

P.M.V.N. Folhas Nº 1007 Assinatura

17.8.3 Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

17.8.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

17.9 Para a liberação da **primeira parcela** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.9.1 Comprovação da ART ou RRT da obra;

17.9.2 Comprovação de matrícula da obra no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada.

17.9.3 Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF;

17.9.4 Comprovação da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.9.5 Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

17.10 Para a liberação da **última parcela** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.10.1 Da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

17.10.2 Do termo de Recebimento Definitivo; e

17.10.3 Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17.10.4 Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A SEINFRA poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros.

18.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto aqueles extraídos na **internet, que terão suas validades confirmadas**;

18.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

18.4 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução da obra, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

18.5 O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

18.6 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro–garantia ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada ou restituída por solicitação do contratado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

P.M.V.N.
Folhas
Nº 1008
Assinatura

18.7 A licitante deverá prestar Declaração (modelo anexo) de cumprimento do disposto no §6º do artigo 28, da Constituição.

18.8 A licitante deverá prestar declaração de que imediatamente após a assinatura do contrato providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SEINFRA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo).

18.9 Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da SEINFRA.

18.10 Fica estabelecido o foro de Vigia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

18.11 Os anexos abaixo fazem parte integrante e indivisível do presente Edital:

18.11.1 Anexo I – Projeto básico e planilha orçamentária;

18.11.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

18.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

18.11.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos

18.11.5 Anexo V– Modelo de Declaração da Equipe Técnica com relação dos profissionais;

18.11.6 Anexo VI – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;

18.11.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP

18.11.8 Anexo VIII – Modelo de apresentação de proposta;

18.11.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no §6º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará;

18.11.10 Anexo X - Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica;

18.11.11 Anexo XI - Minuta do contrato.

Vigia, 25 de 05 de 17.

Comissão Permanente de Licitação

P.M.V.N.
Folhas
Nº 0009
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), DECLARA, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Concorrência supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N.
Folhas
Nº 2000
2010
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(**Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa**) Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N. Nº Folhas 2017 Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, *nº* ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N. Folhas Nº 1012 Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, *nº* ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ

P.M.V.N.
Folhas
Nº 2013
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA que **não emprega menor de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.
Nº Folhas 102
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____-CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N. Folhas Nº 2015 Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

Em atendimento à CONCORRÊNCIA Nº ___/_____ - CPL/PMVN, tipo menor preço global, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços _____, no município de _____/PA, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R$ _____ (_____).
Prazo de execução: _____ meses.
Prazo de validade: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N.
Folhas
Nº 2016
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6° DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____-CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, *(Bairro/Cidade)*, através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), DECLARA , para os devidos fins, que **possui em seu quadro** de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008).

P.M.V.N.
Folhas
Nº 1017
Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
SEIFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº _____/_____- CPL/PMVN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

P.M.V.N.
Folhas
Nº 2018
Assinatura

ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, E A EMPRESA _____, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE _____, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**, através da **Prefeita Municipal Srª Camille Macedo Paiva de Vasconcelos,** com sede na Rua Professora Noêmia Belém, nº 578, bairro Centro, neste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n. º 05.351.606/0001-95, brasileira, portadora do RG nº 3328338 SSP/PA e do CPF nº 284568258-16, residente e domiciliada na cidade de Vigia, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE,** a Empresa _____com CNPJ/MF. nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ....., Cep: ..... , Fone/Fax: ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... SSP/PA e CPF Nº....., residente e domiciliado no município de ....., doravante denominada ***CONTRATADA***, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no Processo Licitatório Nº _____/_____, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº ____/_____PMVN, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1987 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto à contratação de empresa especializada ***na execução de obras civis de*** ..... , conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações e normas técnicas, constantes dos anexos da ***CONCORRÊNCIA Nº*** ____/_____, que são partes integrantes e indivisíveis do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Edital da CONCORRÊNCIA Nº - ___/____- PMVN, e nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a execução de _____, no município de _____/PA, Conforme especificações constantes do **Anexo I,** parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P.M.V.N. Folhas Nº 1019 Assinatura

O valor do Contrato é de R$-_____(_____), onerando a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13 – **Secretaria Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural;**
Função Programática: 20.605.0040.1.030.0000 – **Restauração de Mercados e Feiras Livres;**
Elemento de Despesas: 44.90.51.00 – **Obras e Instalações.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela obrigacional, nos termos do artigo 40, XIV, da Lei 8.666/93.

5.2. O contratado deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato, bem como cumprimento das demais exigências estabelecidas no contrato.

5.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMVN, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente.

5.4 Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **Prefeitura Municipal de Vigia**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

5.6 No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

5.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da SEINFRA.

5.8 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.8.1 Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de medição, número da licitação, número do Contrato e/ou Convênio, observação das normas constantes na Instrução Normativa da RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

5.8.2 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.

5.8.3 Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução dos serviços, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

5.8.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009.

5.9 Para a liberação da **primeira parcela** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.9.1 Comprovação da ART ou RRT da obra;

5.9.2 Comprovação de matrícula da obra no CEI a ser efetuada no CNPJ da empresa contratada;

5.9.3 Comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF;

P.M.V.N. Folhas 2020 Assinatura

5.9.4 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.9.5 Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

5.10 Para a liberação da **última parcela** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.10.1 Da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa Créditos Trabalhista;

5.10.2 Do Termo de Recebimento Definitivo;

5.10.3 Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

5.10.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.10.5 Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **Ordem de Serviço**.

6.2 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEINFRA;

7.2 Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

7.3 Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a SEINFRA;

7.4 Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;

7.5 Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;

7.6 Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na SEINFRA, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;

7.7 Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/CAU**, na forma da Lei n° 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SEINFRA. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

P.M. V.N. Folhas 2021 Assinatura

7.9 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

7.10 Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEINFRA;

7.11 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.12 Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.13 Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;

7.14 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.15 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da SEINFRA;

7.17 A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da SEINFRA;

7.18 Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar à SEINFRA a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A SEINFRA deverá aprovar formalmente a substituição.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

8.2 Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela SEINFRA, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

8.3 Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;

8.4 Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da **SEINFRA**, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório,** nos termos do artigo 73, I, da Lei 8.666/19993;

9.2 O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

P.M.V.N. Folhas 8022 Assinatura

9.3 A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4 O **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5 A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

10.3 No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.

10.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

11.2.3 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

11.2.5 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

P.M.V.N. Folhas Nº 023 Assinatura

11.2.6 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

11.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.8 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

11.2.9 Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.10 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

11.3 A multa moratória não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a SEINFRA descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a SEINFRA, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos do artigo 69 e 70 da Lei 8.666/1993.

12.2 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SEINFRA:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3 No desempenho da fiscalização, os técnicos da SEINFRA deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.5 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.6 A **SEINFRA** terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEINFRA, tais como:
a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEINFRA;
b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

P.M.V.N. Folhas Nº 1024 Assinatura

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da SEINFRA, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da SEINFRA;

12.7 A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEINFRA.

12.8 A fiscalização deverá:

a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

c) Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.

c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2 O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, da Lei 8.666/1993.

13.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro–garantia ou fiança bancária (Regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

14.2 O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades acima citadas, no valor de R$_____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.4 O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

14.5 A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

P.M.V.N. Folhas Nº 1025 Assinatura

14.6 A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.7 Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

14.8 Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o CONTRATADO se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação.

14.9 A garantia será liberada, após solicitação do contratado, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

15.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

15.3 O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

15.4 Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte formula:

R = Pi x Ii - I0 onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii = índice nacional da Construção Civil–INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vigia, no Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vigia-PA, _____de _____ de _____.

Contratante

P.M.V.N.
Folhas
Nº 1026
Assinatura

Contratada